



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – INPI

Praça Mauá, 7, 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 2206.3207 – Fax.: (21) 2206.3206

1
Jun 30
Fls.
Rubrica

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 494/04

Ref. Proc. n.º PI 8905536-5

Em 03/11/04

Senhor Chefe da Divisão de Consultoria:

1. Volta o presente processo a esta PROC/DICONS, por encaminhamento da DIRETORIA DE PATENTES, solicitando pronunciamento a respeito das circunstâncias que envolvem a falha do interessado no cumprimento de exigência formulada por aquela DIRETORIA.
2. A DEINPI/SP se pronunciou, às fls. 301, em atendimento à solicitação anterior desta PROC/DICONS ( fls. 298/299), alegando, que  
“ ... não temos como afirmar, se houve ou não atraso na remessa da ficha da RPI da USP, *DO SAP PARA A DEINPI / SP NA ÉPOCA...*”.
3. Com o propósito de ver devidamente elucidados os aspectos do incidente em foco, **parece-nos pertinente**, na seqüência desta apuração preliminar, **que sejam colhidas as explicações do dito setor de publicações e assinaturas – SAP, citado pela DEINPI/SP**, para que esta PROC/DICONS disponha de um mínimo de dados que possam subsidiar uma proposta de procedimento no caso.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

Ricardo J. S. Serpa  
Procurador Federal  
Mat. SIAPE - 0449642  
OAB/RJ - 22.840



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Divisão de Consultoria**

305  
J.  
Rubrica

Ref.: Processo/INPI/DIRPA/nº PI-8905536-5.

Em 22.11.2004.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 494/2004.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

  
**MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES**  
Chefe da DICONS Substituta

DE Acordo.

À DIRPA -

Em 26.11.2004



**Mauro Sodré Mala**  
Procurador Geral, em exercício  
Mat. SI-PE 449601